

Política do PROGRAMA DE INTEGRIDADE GRUPO DOC



Fevereiro, 2025
Versão 2.0

FOLHA DE REVISÕES E APROVAÇÕES

Atividade	Responsável	Função	Versão	Data
Elaboração	Adriele Cristina de O. M. Schmidt	Compliance Officer	2.0	Fevereiro/2025
Revisão 1	Matheus Barnes da Silveira	DPO	2.0	Setembro/2023
Revisão 2	Carlos Arilton Silva de Oliveira	Dir. Jurídico	2.0	Setembro/2023
Aprovação 1	José Henrique Guimarães Floriani	Presidente	2.0	Setembro/2023
Aprovação 2	Marcelo Rocha Cardozo	Vice-Presidente	2.0	Setembro/2023
Notificação 1	Carlos Arilton Silva de Oliveira	Dir. Jurídico	2.0	Setembro/2023
Notificação 2	Eduardo Rocha Cardozo	Dir. Comercial	2.0	Setembro/2023
Notificação 3	Luiz Carlos Machado Neto	Dir. Financeiro	2.0	Setembro/2023

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da Alteração
2023_01	09/2023	Versão_01
2025_02	02/2025	Alteração integral da política

SUMÁRIO

1. OBJETIVO:	4
2. ABRANGÊNCIA:	4
3. GOVERNANÇA	4
3.1. Cultura Organizacional de integridade	4
3.2. Instância Interna Responsável pelo Programa de Integridade	4
3.3. Programa de Integridade:	5
4. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	5
4.1 Comprometimento da Liderança	6
4.2 Requisitos de Governança e Contratações	6
4.3 Políticas e Código de Ética	6
4.4 Canal e Comitê de Ética	7
4.5 Comunicação e Treinamento	8
5. MONITORAMENTO, AÇÕES DE MELHORIA E CASOS OMISSOS	9

1. OBJETIVO:

A presente política tem o objetivo de descrever as principais diretrizes do programa de integridade (ou “programa de compliance”) do GrupoDOC e suas controladas.

2. ABRANGÊNCIA:

A presente política aplica-se a todos os colaboradores, sócios ou não do GrupoDOC.

3. GOVERNANÇA

3.1. Cultura Organizacional de integridade

A Governança tem a responsabilidade de assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida.

O Grupo DOC S.A. entende que sua governança é formada por cinco pilares: normativas, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), comitês, auditoria e, o tema desta política: compliance.

A implementação de uma área de compliance e de um programa de integridade reforça o compromisso do Grupo DOC S.A. com a transparência, a ética e a governança.

Tendo como responsável pelo desenvolvimento, a área de compliance, o programa de integridade visa proteger o Grupo DOC S.A e suas Controladas de atividades ilegais e fraudulentas que possam prejudicar o patrimônio ou a imagem associada do Grupo.

3.2. Instância Interna Responsável pelo Programa de Integridade

O Grupo assume o compromisso de ter em sua estrutura organizacional o comitê de ética e compliance, além da figura de “compliance officer”, responsável pela gestão, melhoria e manutenção do Programa de Integridade.

O “compliance officer” está, dentro da estrutura organizacional do grupo, junto ao Departamento Jurídico e com garantia de autonomia e independência de atuação. Igualmente responsável pela função de controle da observância aos códigos, políticas, normas legais e regulamentares, reporta-se diretamente ao Conselho de Administração, com indicação de seu titular pela Diretoria Executiva, sendo sua nomeação e exoneração de competência privativa do Conselho de Administração, conforme preconizado no Estatuto Social e Regimento Interno do Comitê de ética e compliance.

Da mesma forma, compete ao “compliance officer” o monitoramento dos controles internos pertinentes à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, fraude e ao financiamento do terrorismo. Para realizar as suas funções, o “compliance officer” utiliza o apoio e comprometimento dos demais órgãos do Grupo DOC S.A, entre outros. Desta maneira, busca-se garantir que ações de

fiscalização, divulgação, treinamento, apuração de denúncias, suporte tecnológico, diligência em relação a parceiros e comprometimento da liderança sejam efetivamente realizadas de maneira coordenada, visando garantir a efetividade do Programa de Integridade.

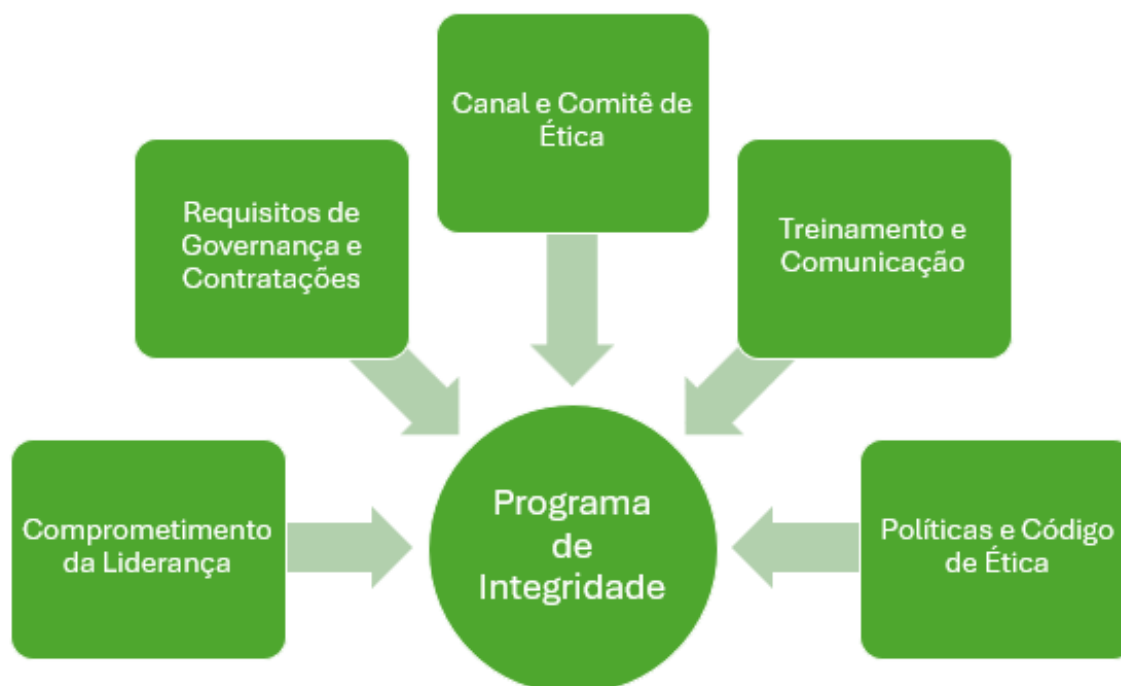
O comitê de ética e compliance é, também, uma instância de suma importância para o desenvolvimento do programa de integridade, e tem suas diretrizes descritas no Regimento Interno do Comitê de ética e compliance.

3.3. Programa de Integridade:

O programa de integridade do Grupo DOC S.A e suas controladas tem como principal objetivo apresentar um conjunto de diretrizes, normativos internos de integridade e ações inter-relacionadas que são adotadas pelo Grupo com o firme propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao seu patrimônio, bem como não condizentes com a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e sua regulamentação ou as que venham a substituí-las, no que tange ao combate à corrupção, à fraude e à lavagem de dinheiro.

4. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Para melhor entendimento do nosso Programa, a seguir encontram-se os pilares que suportam as ações para uma implementação efetiva do Programa de Integridade do Grupo DOC S.A e suas controladas, assim representados, e em seguida descritos com mais detalhamento:



4.1 Comprometimento da Liderança

A liderança do Grupo DOC S.A, ou seja, os colaboradores ou sócios que atuam em posições de liderança de equipes, e suas Controladas reconhece a importância dos valores, políticas e diretrizes que constituem o presente Programa de Integridade, bem como o seu necessário patrocínio para que este tema avance muito além de normas e procedimentos.

O compromisso do Grupo DOC S.A e suas controladas com a integridade começa pelo exemplo dos líderes por isso, além de participar da implementação e supervisão, a liderança tem o dever de manifestar seu apoio e de contribuir, ativamente com a divulgação do Programa de Integridade como forma de garantir a sua adoção e de promover a cultura ética entre os colaboradores e terceiros, por meio de sua postura, discursos, temas trazidos ao debate em reuniões e eventos, além de acompanhar e validar cada fase do programa de Integridade.

4.2 Requisitos de Governança e Contratações

O programa de integridade do Grupo DOC S.A. tem importante papel no atendimento de requisitos de governança e de contratações celebradas pelo grupo e suas controladas.

Ao se referir sobre “requisitos de governança”, o programa tem a missão de organizar metodologicamente os documentos normativos do grupo, mantendo a Política de Sistema de Gestão (“Norma Zero”) sempre atualizada e com os critérios e conceitos claros sobre estes documentos. Além disso, é responsabilidade do programa de integridade desenvolver ou revisar políticas internas do grupo e suas controladas, e garantir que as mesmas estão sendo comunicadas e disseminadas através de treinamentos e que realmente minimizem riscos de conformidade e mantenham o padrão ético cultural.

O programa também deve assegurar que os Regimentos Internos também estejam sendo cumpridos com excelência e condizentes com suas diretrizes.

Quanto aos requisitos de Contratações, o programa de integridade tem a responsabilidade de apoiar as áreas contratantes com documentos obrigatórios para a celebração ou manutenção das contratações, bem como, gerir ou apoiar planos de ações para certificações do grupo e suas controladas.

4.3 Políticas e Código de Ética

É responsabilidade da área de Compliance manter atualizados, disponibilizar de forma fácil e intuitiva, comunicar e disseminar através de treinamentos, as políticas e o código de ética e conduta do Grupo DOC. S.A. a todos a quem se aplicam.

O código de ética e conduta, tem como principais objetivos:

- I. ser um guia orientativo, formal e institucional para a conduta ética pessoal e profissional de todos os colaboradores e sócios. Tornando-o um padrão de relacionamento interno e externo a ser seguido na condução das atividades do Grupo, visando atingir os melhores resultados sempre obedecendo às normas e legislações aplicáveis, especialmente a Lei Anticorrupção Brasileira; e
- II. disseminar orientações que estão em linha com a governança corporativa, buscando prevenir atos que configurem desvios de conduta, conflitos de interesse, fraudes, lavagem de dinheiro, corrupção e assédios. E em caso de ocorrência desses atos, prever a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

O Código de ética e conduta estará disponível no ambiente eletrônico do Grupo DOC e deve ser acessível a todos os interessados. Atendê-lo é responsabilidade obrigatória de todos os envolvidos com o grupo, constituindo cláusula obrigatória em todos os contratos celebrados pelo e através do Grupo Doc S.A e suas controladas.

No documento são abordados diversas diretrizes, valores, compromissos, comportamentos esperados ou vedados, e deve, em toda a sua revisão, conter, obrigatoriamente os seguintes pilares:

- III. **Condutas Éticas:** sempre pautado em respeito e integridade, civilidade, solidariedade, responsabilidade, transparência e honestidade. Conflito de interesses, diretrizes para brindes e hospitalidades e obrigatoriedade de atendimento a segurança e sigilo de informações, bem como a responsabilidade socioambiental.
- IV. **Prevenção a corrupção e Fraudes:** deixando explícita e objetiva a vedação a qualquer ato de corrupção ou outros atos lesivos à administração pública, concessão de vantagens indevidas, atos de lavagem de dinheiro e fraudes.
- V. **Cumprimento de leis, regulamentos e normativos:** todos os atos normativos e aplicáveis ao Grupo e suas controladas, incluindo a cooperação com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos;
- VI. **Responsabilidade em caso de atos antiéticos:** previsão expressa de qual o canal de comunicação e como os envolvidos podem apresentar eventuais atos antiéticos praticados, bem como as medidas disciplinares aplicáveis.

Quanto as políticas, a responsabilidade do compliance officer e do programa de integridade, consta em documento próprio no qual estão descritos os objetivos, obrigações, conceitos e fluxo de aprovação destas.

4.4 Canal e Comitê de Ética

Com o objetivo de registrar eventuais ações que descumpram o código de ética ou as políticas internas do grupo, o programa de integridade tem a responsabilidade de disponibilizar canal de denúncias próprio para o tema. De fácil acesso a todo e qualquer pessoa interessada, o canal deve proporcionar

para o denunciante a escolha por relatar de forma anônima ou identificada, e garantir que, em caso de anonimato, este seja preservado em todo o processo de investigação. O sigilo das informações relatadas também deve ser preservada.

A gestão deste canal e a responsabilidade de receber as denúncias é do Compliance Officer, exceto quando a mesma trata de si. Neste caso, haverá fluxo alternativo de envio da denúncia para outra instância que possa avaliar, evitando, assim, conflito de interesse do compliance officer.

Destaque-se que a denúncia pode ser feita diretamente no canal de denúncias, ou ainda, pessoalmente ao Compliance Officer ou pessoas designadas por ele, que efetuará o registro no canal para fim de emissão de protocolo de atendimento ao denunciante.

Na vigência desta política, o registro pode ser feito:

- *Virtualmente*, através do site: <https://www.grupodoc.med.br/governanca/canal-de-denuncias>.
- *Presencialmente*, com o compliance officer, no endereço: Avenida Carlos Gomes 222, Sala 1101 - Bairro Boa Vista – Porto Alegre/RS, CEP 90480-000.
- *Via e-mail*: denuncias@grupodoc.med.br.

O processo de avaliação da denúncia e investigação do ato descrito deve constar em procedimento operacional padrão da área de compliance, e ser atendido integralmente em todos os processos de denúncias.

A investigação do relato, a responsabilidade por aceitar, rejeitar ou extingui-la, bem como de sugerir ao Conselho de Administração a medida disciplinar aplicável, é do Comitê de Ética e Compliance, que tem seu objetivo, características, responsabilidades e deveres descritos em regimento próprio.

O Grupo DOC S.A e suas Controladas ao mesmo tempo que favorece e encoraja a manutenção de um ambiente de trabalho em que todos possam abordar preocupações de natureza ética ou de conduta, assume um compromisso que, em hipótese alguma, o denunciante de boa-fé (ou seja, aquele que denuncia com o intuito de apoiar o programa de integridade e não de prejudicar ou com sentimento de vingança, bem como não envolvido no ato relatado), será alvo de qualquer espécie de prejuízo.

4.5 Comunicação e Treinamento

Com o intuito de promover o registro dos temas tratados e facilitar a consulta futura, o Comitê de ética e compliance juntamente com o compliance officer são responsáveis por comunicar e treinar, de forma periódica, todos os interessados e a quem se aplica o código de ética e conduta e as políticas internas, a fim de demonstrar as condutas éticas a serem atendidas ou vedadas de serem realizadas por eles.

Os objetivos de toda comunicação ou treinamento realizados pelo comitê de ética e compliance e o compliance officer, são:

- aprofundar os conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática destes conceitos e valores aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;
- capacitar os interessados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e orientação de condutas, inerentes aos seus cargos, funções e atividades;
- conhecer suas possíveis contribuições para a melhoria do Programa de Integridade do Grupo DOC S.A e suas Controladas;
- conhecer os canais de denúncias e meios para resolução de dúvidas.

O compliance officer deve, anualmente, apresentar um plano de comunicação e treinamento para sua gestão direta. Tendo a aprovação da referida gestão, realizar as ações e registrar as presenças e as avaliações de reação e de conhecimento do treinamento. Estes registros devem ser arquivados de acordo com as recomendações do DPO do Grupo e suas controladas.

5. MONITORAMENTO, AÇÕES DE MELHORIA E CASOS OMISSOS

O Conselho de Administração do Grupo DOC S.A. e suas controladas conduz o monitoramento contínuo do Programa de Integridade por meio do Comitê de Ética e Compliance, do Conselho Fiscal, da Ouvidoria e da Auditoria Interna e/ou externa.

Os pontos de atenção e recomendações decorrentes do monitoramento devem ser objeto de planos de ação, para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e para que o Programa de Integridade seja atualizado e melhorado de acordo com a necessidade identificada.

Os casos omissos a esta política serão debatidos e decididos pelos membros do Conselho de Administração.

Porto Alegre, 13 de março de 2025

Marcelo Rocha Cardozo
Marcelo Rocha Cardozo (7 de abril de 2025 10:34 ADT)

Marcelo Cardozo
Presidente

José Floriani
José Floriani (15 de abril de 2025 11:10 ADT)

José Henrique Guimarães Floriani
Vice Presidente

Carlos Oliveira

Carlos Oliveira (14 de março de 2025 13:04 ADT)

Carlos Arilton Silva de Oliveira
Diretor Jurídico

Eduardo Cardozo

Eduardo Cardozo (15 de março de 2025 08:02 ADT)

Eduardo Rocha Cardozo
Diretor Comercial

Luiz Neto

Luiz Neto (14 de março de 2025 09:37 ADT)

Luiz Carlos Machado Neto
Diretor Financero

Matheus Barnes da Silveira

Matheus Barnes da Silveira (13 de março de 2025 17:04 ADT)

Matheus Barnes da Silveira
DPO

Adriele Schmidt

ADRIELE SCHMIDT (13 de março de 2025 17:03 ADT)

Adriele Cristina de Oliveira Morgan Schmidt
Compliance Officer

2025_02 0 POL_PROGRAMA_INTEGRIDADE

Relatório de auditoria final

2025-04-15

Criado em:	2025-03-13
Por:	ADRIELE SCHMIDT (adriele.schmidt@grupodoc.med.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAK_e3ismWPYVdJM_tXH9a2nzgENJQJ3Jf

Histórico de "2025_02 0 POL_PROGRAMA_INTEGRIDADE"

-  Documento criado por ADRIELE SCHMIDT (adriele.schmidt@grupodoc.med.br)
2025-03-13 - 20:00:50 GMT
-  Documento enviado por email para marcelo.cardozo@grupodoc.med.br para assinatura
2025-03-13 - 20:02:43 GMT
-  Documento enviado por email para jhfloriani@grupodoc.med.br para assinatura
2025-03-13 - 20:02:44 GMT
-  Documento enviado por email para carlos.oliveira@grupodoc.med.br para assinatura
2025-03-13 - 20:02:44 GMT
-  Documento enviado por email para Eduardo Cardozo (eduardo.cardozo@grupodoc.med.br) para assinatura
2025-03-13 - 20:02:44 GMT
-  Documento enviado por email para luiz.neto@grupodoc.med.br para assinatura
2025-03-13 - 20:02:45 GMT
-  Documento enviado por email para Matheus Barnes da Silveira (matheus.silveira@grupodoc.med.br) para assinatura
2025-03-13 - 20:02:45 GMT
-  Documento enviado por email para ADRIELE SCHMIDT (adriele.schmidt@grupodoc.med.br) para assinatura
2025-03-13 - 20:02:45 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por ADRIELE SCHMIDT (adriele.schmidt@grupodoc.med.br)
Data da assinatura: 2025-03-13 - 20:03:13 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por Matheus Barnes da Silveira (matheus.silveira@grupodoc.med.br)
2025-03-13 - 20:03:23 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Matheus Barnes da Silveira (matheus.silveira@grupodoc.med.br)
Data da assinatura: 2025-03-13 - 20:04:10 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por luiz.neto@grupodoc.med.br

2025-03-14 - 12:36:44 GMT

 O signatário luiz.neto@grupodoc.med.br inseriu o nome Luiz Neto ao assinar

2025-03-14 - 12:37:17 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Luiz Neto (luiz.neto@grupodoc.med.br)

Data da assinatura: 2025-03-14 - 12:37:19 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por carlos.oliveira@grupodoc.med.br

2025-03-14 - 16:04:16 GMT

 O signatário carlos.oliveira@grupodoc.med.br inseriu o nome Carlos Oliveira ao assinar

2025-03-14 - 16:04:28 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Carlos Oliveira (carlos.oliveira@grupodoc.med.br)

Data da assinatura: 2025-03-14 - 16:04:30 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por Eduardo Cardozo (eduardo.cardozo@grupodoc.med.br)

2025-03-15 - 11:02:13 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cardozo (eduardo.cardozo@grupodoc.med.br)

Data da assinatura: 2025-03-15 - 11:02:34 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por marcelo.cardozo@grupodoc.med.br

2025-04-07 - 13:34:14 GMT

 O signatário marcelo.cardozo@grupodoc.med.br inseriu o nome Marcelo Rocha Cardozo ao assinar

2025-04-07 - 13:34:36 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Marcelo Rocha Cardozo (marcelo.cardozo@grupodoc.med.br)

Data da assinatura: 2025-04-07 - 13:34:38 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por jhfloriani@grupodoc.med.br

2025-04-15 - 14:10:16 GMT

 O signatário jhfloriani@grupodoc.med.br inseriu o nome José Floriani ao assinar

2025-04-15 - 14:10:42 GMT

 Documento assinado eletronicamente por José Floriani (jhfloriani@grupodoc.med.br)

Data da assinatura: 2025-04-15 - 14:10:44 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2025-04-15 - 14:10:44 GMT